## Página 1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 11474/2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento do aluguel social no Município de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 27 de setembro de 2013 o prazo para a realização do recadastramento das famílias do Município de Niterói beneficiárias do Programa Áluguel

Art.2º - O recadastramento, neste período, ocorrerá somente pela Comissão de

Acompanhamento do Aluguel Social.

§ 1º - Para a orientação das famílias, fica esclarecido que o recadastramento ocorrerá somente na Av. Amaral Peixoto, nº 171-A, sala 402, Centro, Niterói, Telefone: (21) 2621-5140, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00h.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de Setembro de 2013. Rodrigo Neves - Prefeito

#### DECRETO Nº 11475/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 518.000,00(Quinhentos e dezoito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de Setembro de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

### ANEXO AO DECRETO Nº 11475/2013 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
4141 - FAN	1236100092252	33903900	100	500.000,00	
5200 - SEDEN	1133300731125	44905200	100	18.000,00	
4141 - FAN	1236100092249	33903900	100		500.000,00
5200 - SEDEN	1133300291127	33903900	100		18.000,00
TOTAL GERAL				518.000,00	518.000,00

### NOTA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

## **Portarias**

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/13, LUAN CARVALHO LEAL do cargo de Assessor A. CC-1, do Gabinete do Vice Prefeito (Portaria nº 2411/2013)

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/13, MARIA ISABEL TARDIN SANTOS do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (Portaria nº 2412/2013).

exonerado, a contar de 01/09/13, CARLOS ALEXANDRE DA MATTA KRAICHETE do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 2413/2013).

Considera exonerado, a contar de 04/09/13, FÁBIO JULIÃO SILVA DA CONCEIÇÃO do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 2414/2013).

Considera exonerado, a contar de 04/09/13, **ALBERTO VENTURA COSTA** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 2415/2013).

Considera nomeado, a contar de 04/09/13, FÁBIO JULIÃO SILVA DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga criada pela Lei nº 3022/2013, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2416/2013).

Considera nomeado, a contar de 04/09/13, **ALBERTO VENTURA COSTA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Fábio Julião Silva Conceição, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2417/2013).

Considera nomeado, a contar de 04/09/13, RODRIGO FARIAS DA SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Alberto Ventura Costa , acrescido das . acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2418/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/09/13, JULIO JOÃO VIEIRA NETO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de José Ricardo Nicolau Baptista, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2419/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/09/13, **ARTHUR REZENDE DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Kelly Rocha de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2420/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/09/13, BRUNO RIBEIRO SILVA para exercer o cargo del Assessor C, CC-3, da Secretaría Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Zuléia Silva Rocha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2421/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/09/2013, ULISSES GABRIEL SILVA DE REZENDE para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Suelen Ferreira Bastos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2422/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/09/13, PAULO OTÁVIO GUSMÃO PINHEIRO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de José Otávio Macedo Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2423/2013).

## Página 2

Considera nomeada, a contar de 01/09/13, MARIA RUTH DE OLIVEIRA ALVES para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Onofre Rodrigues Cerqueira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 2424/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/07/13, ROBERTO MARMELLO PINTO para exercer o cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Cardoso Felipe, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2425/2013).

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531/1985, a Portaria nº 2000/2013, publicada em 15 de junho de 2013 (Portaria nº 2426/2013).

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531/1985, a Portaria nº 2060/2013, publicada em 02 de julho de 2013 (Portaria nº 2427/2013)

Na Portaria nº 2407/2013, publicada em 05/09/2013, onde se lê: Rita de Cássia de Araújo Vieira, leia-se: Rita de Cássia de Araújo Vieira Pires.

Na Portaria nº 2402/2013, publicada em 04/09/2013, onde se lê: Sérgio João de Miranda, leia-se: Sérgio João de Miranda Azevedo.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

#### **Portarias**

Portanas Designa Priscila Maria Ragoni Danziger, Raphael Diógenes Serafim Vieira e Eduardo Faria Fernandes como Revisor e Vogal, respectivamente, para constituírem Comissão de com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Petição 20/3442/2013 (Portaria nº 334/2013).

Designa Eduardo Faria Fernandes como Relator em substituição à Raphael Diógenes Serafim Vieira, Priscila Maria Ragoni Danzider como Vogal em substituição à Eduardo Faria Fernandes na Comissão de Sindicância, oriunda do Processo nº 70/7331/2013, Portaria nº 288/2013 (Portaria nº 335/2013).

## Despachos do Secretário

Processo nº 200/5087/2012 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Processo nº 20/3330/2012 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD.

### Licenca Especial - Deferido

# 20/2907/2013 – de 16/09/13 a 13/03/2014. EXTRATO № 019/2013

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 019/2013. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa REAL SERVICE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e higienização robotizada por escovação a seco, com filmagem simultânea, da rede de dutos e descontaminação do sistema de ar condicionado e ventilação no Prédio do Centro Administrativo de Niterói. PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Extrato. VALOR: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). VERBA: P. T. nº 1700.04.122.0001.2102; C.D. nº 33.90.39.00; FONTE 100; Nota de Empenho nº 130680, datada de 22/08/2013. FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 17/2013; ato de datada de 22/08/2013. **FUNDAMENTO:** Pregao Presencial nº 1//2013; ato de homologação exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, inserido à fls. 200 do processo nº 020/686/2013, publicado em 13/08/2013; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 9.614/05, despachos contidos no citado processo . **DATA DA ASSINATURA**: 02 de Setembro de 2013.

EXTRATO Nº 296/2013

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 296/2013 ao Contrato nº 149/2009. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa VÊNUS WORLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 149/2009 referente a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 27 de agosto de 2013. VALOR: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). VERBA: P. T. nº 1700.04.122.0001.2102; C.D. nº 33.90.39.00; FONTE 100; Nota de Empenho nº 130690, datada de 26/08/2013. FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e o constante no processo nº 020/3204/2013. DATA DA ASSINATURA: 27 de Agosto de 2013.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Processo nº 20/1998/2013 — Portaria nº 312/2013

Edital de Citação

Citado: Mailton Daniel, Trabalhador, matrícula nº 221.062-3.

Assunto: apresentar defesa por estar incurso, em tese, no inciso XIII do art. 195, da Lei Assumo: apresentar delesa por estar incurso, em tese, no inciso Alii do art. 195, da Lei 531/85; **Prazo**: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias, ciente de que a ausência da manifestação, implicará **revelia** e seus efeitos; **Fundamentação Legal**: art. 247, da Lei 531/85; **Vista dos Autos**: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar (CAN); **Horário**: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 210/3321/2013 - Portaria nº 330/2013

Edital de Citação

Citado: Valéria Santana Dugero, Auxiliar de Portaria, matrícula nº 235.883-3. **Assunto**: apresentar defesa por estar incursa, em tese, no inciso XIII do art. 195, da Lei 531/85; **Prazo**: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias, ciente de que a ausência da manifestação, implicará **revelia** e seus efeitos; **Fundamentação Legal**: art. 247, da Lei 531/85; **Vista dos Autos**: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar (CAN); **Horário**: 13:00 horas às 17:00 horas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Ato da Secretária

## PORTARIA Nº 20/2013

A Secretária Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Fica alterado o art.13º, da Portaria nº007/2011, de 23 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:
"Art.13º - O estudante em estágio receberá ainda auxílio-transporte no valor de 100% dos

custos de suas passagens mensais.

Art.2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua aplicação.

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NITERÓI RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI nº. 18/13 Dispõe sobre deliberação da Reunião Ordinária do dia 03/07/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

Art. 1°- Aprovar a ata n° 12/13 (26/06/2013)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA CONJUNTA SMU/ SEDEN /SECONSER № 18/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 080/003204/2013, que se crie um Grupo de Trabalho para acompanhar a confecção do Projeto de Instalação de uma Ponte na Ilha da Conceição que liga a Ilha do Caju s/nº

RESOLVE:

Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros titulares

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade

JOSÉ RENATO DA GAMA BARANDIER JR - Titular Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

FABIANO GONÇALVES – Titular LINDALVA CID – Suplente Subsecretaria Municipal de Conservação

RICARDO LANZELLOTI – Titular

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDEN IE

Dispõe sobre a regulamentação do benefício da gratuidade no pagamento de tarifas de
transportes coletivos municipais a acompanhante de criança devidamente matriculada em
unidade municipal de educação de Niterói nos termos do DECRETO Nº. 11451/2013.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

Estatutárias, e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 4º. do Decreto Municipal nº. 11.451/2013

RESOLVE:

- Art. 1°. Regulamentar os procedimentos e a operacionalização para a concessão da gratuidade de tarifas de transportes coletivos municipais a acompanhante de criança devidamente matriculada em unidade municipal de educação de Niterói, conforme o disposto a seguir:
- a) O benefício da gratuidade de que trata o referido Decreto será concedido através do cartão magnético "RIOCARD".
- b)
- Acconcessão do cartão magnético será feita mediante cadastro biométrico. No caso de crianças com idade inferior a 05(cinco) anos, será gerado um número de cadastro para este (a) aluno (a), porém ele (a) não terá necessidade de receber um cartão.
- No cartão do responsável será impresso o número do cadastro do (a) aluno d)
- (a). e) Nos casos de perda ou extravio do cartão, as despesas com a emissão da
- respectiva 2ª via deverão ser pagas pelo responsável. f) O cartão do acompanhante será personalizado e deverá ser recarregado diariamente por seu titular na respectiva escola.
- O cartão será bloqueado nos sábados não letivos, domingos, feriados e nos g)
- períodos de férias escolares No ano seguinte ao da concessão do benefício, deverá ser feita a atualização h)
- do cadastro do acompanhante, o que deverá ocorrer nos meses de janeiro e fevereiro.

  i) Caberá à Gestão Escolar da FME a logística para realizar o processo de cadastramento dos responsáveis, que deverão tomar as sequintes providências
- cadastramento dos responsaveis, que deverao tornar as seguintes providencias:

  1- Obter junto à Direção da escola na qual o (a) aluno (a) está matriculado (a) a respectiva Declaração de Matrícula da criança;

  2- Dirigir-se à Gestão Escolar da FME para preencher a ficha de cadastramento/solicitação do benefício (ANEXOS I e II), munido da documentação exigida:
- Declaração de Matrícula; CPF; RG; comprovante de residência e comprovante de renda.

  j)

  A análise e averiguação das informações prestadas pelo requerente deverão ser feitas por uma equipe designada pela Direção da Gestão Escolar da FME, que deverá
- contar com o assessoramento de um profissional da área de Serviço Social.

  k) As questões imprevisíveis de caráter social (problemas com Registro Civil de Nascimento, comprovação de residência, regularização de guarda) deverão ser submetidas ao profissional da área de Serviço Social e ao Conselho Tutelar, com vistas à adoção das medidas protetivas cabíveis.
- l) Sendo aprovada a concessão do benefício, a equipe da Gestão Escolar, responsável pelo cadastramento e análise do requerimento, deverá encaminhar formalmente a relação dos benefíciários ao SETRERJ, no prazo de dois dias úteis, a contar da aprovação
- Após o prazo supracitado, o responsável beneficiário da gratuidade deverá dirigir-se ao posto de biometria sito à Av. Rio Branco s/nº, no Terminal Baymarket, setor de carga e descarga, munido de toda a documentação original, já mencionada anteriormente, para realizar o cadastro biométrico e impressão do respectivo cartão RIOCARD, que para tealizar o cadastio biolifetto e implessad do respectivo carta infocanto, que deverá ser entregue nesta mesma oportunidade.

  Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. (PORTARIA FME Nº
- 814/2013)

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2013

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas Nº 003/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓ! - CLIN Objeto: O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento à COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓ! - CLIN da dívida líquida referente aos períodos compreendidos de 15 à 30 de junho e de 01 à 31 de julho de 2013, pela prestação de serviços de limpeza e conservação nas Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação através do processo administrativo 210/4467/2013 no valor total de R\$ 3.727.175,73 (três milhões setecentos e vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). à conta do Programa de Trabalho N.º 12.361.0043.2142, Código de Despesa: 33913900, Fonte: 100. Nota de Empenho N.º 01050/2013-3. **Fundamento Legal**: Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93. Processo N° 210/4467/2013. Data de Assinatura: 03/09/2013. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Escola Municipal Profa Bolívia de Lima Gaétho, na Estrada Senador Fernandes da Cunha, s/nº, Municipal Proi Bolivia de Elma Gaerno, na Estrada Señador Fernándes da Cunna, s/n², Rio do Ouro, deste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será realizada no dia vinte e cinco de setembro do decorrente ano às 8h e 30 min, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação

- sobre os seguintes assuntos:
   Substituição dos membros do CEC;
- Uso da verba de acessibilidade;
- Assuntos gerais

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLEIA GERAL
Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI
Alberto de Oliveira, na rua Evaristo da Veiga, nº 108, Centro, deste município, bem como
quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou
acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembléia Geral do Conselho Escola Comunidade que será

realizada no dia nove de setembro do decorrente ano às 10 h , na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

## Assuntos Gerais.

## HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 04/2013

Aprovo a proposta da Comissão Permanente de Licitação e adjudico e homologo a Carta Convite nº 004/2013, à sociedade empresária ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP no valor total de R\$ 76.263,33 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). A despesa correrá à conta do **Programa de Trabalho** 12.361.0042.2145, **Código de Despesa** 339039.00, **Fonte** 205.

## FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PUBLICAÇÃO

Comunica-se a desistência da Academia Rose Mansur, cuja proposta "Aprendendo a jogar" fora selecionada pela I Chamada Pública para Grupos de Dança. Diante da desistência convocamos a Primeira Suplente Elizete Mascarenhas, com o espetáculo "Em Sintonia", para apresentar-se nas datas de 15, 16 e 17 de novembro de 2013.

### NITERÓI PREV RESOLUÇÃO 01/2013

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA da NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às determinações consubstanciadas no artigo 29, da Lei 2.288/2005, no Decreto 10.605/2009 e na Ata do CSA de 21.08.2013, resolve:

23, da Lei 2.200, no bedieto 10.000/2009 e ha Ata do CSA de 21.00.2013, resolve. Artigo 19. Adotar, no âmbito da Niterói Prev, a Portaria Conjunta SMF/SMA 311, publicada no Diário Oficial de 21 de agosto de 2013, que regulamenta o Decreto 10.605, de 22 de outubro de 2009, que trata do empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores aposentados, pensionistas e dos ativos da Niterói Prev.

Artigo 2º. O Departamento de Recursos Humanos da Niterói Prev deverá observar, na Artigo 2°. O Departamento de Recursos frumanos da Mietor Fred Vevere deservar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores aposentados, dos pensionistas e dos ativos da Niterói Prev, o disposto na presente Resolução e na Portaria Conjunta SMF/SMA 311/2013, relativamente às consignações em folha de pagamento, adotando para o cálculo da margem consignável o disposto no artigo 7º desta Resolução.

Artigo 3º. As consignações referentes a empréstimos pessoais em consignações somente poderão ser realizadas pelas instituições referidas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 10.605/2009.

Artigo 4º. No prazo improrrogável de trinta (30) dias, as instituições mencionadas no inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 10.605/2009 deverão proceder à regularização dos Termos de Cooperação (Convênios) que, eventualmente, se encontrem regularização dos fermos de Cooperação (Conventos) que, eventidamente, se encontrarior vencidos, encaminhando à Niterói Prev as respectivas minutas de convénio, cuja forma e condições são as previstas no Decreto 10.605/2009 e na Portaria Conjunta SMF/SMA 311/2013

- Juntamente com a minuta do Termo de Cooperação, as instituições deverão informar as taxas de juros praticadas para os empréstimos consignados concedidos aos aposentados e pensionistas.
- § 2º. A não regularização, pelas instituições mencionadas, dos contratos de convênio (Termo de Cooperação) no prazo suso assinalado, importará na suspensão dos descontos dos empréstimos consignados em folha de pagamento dos aposentados, pensionistas ou servidores ativos da Niterói Prev.
- Artigo 5º. A partir de 02 de setembro de 2013 será descontado o percentual de 2% (dois por cento) do recolhimento bruto a favor das consignatárias aludidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto 10.605/2009, para ressarcimento das despesas decorrentes do processamento das folhas de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores ativos da Niterói Prev, que serão retidos mensalmente pela Niterói Prev a título
- de taxa de administração, nos termos do artigo 29, da Lei 2.288/2005. § 1º. Para fazer frente aos custos operacionais relativos à consignação em folha de pagamento, a favor das consignatárias aludidas no inciso I do parágrafo único artigo 1º do Decreto nº 10.605/2009, a Niterói Prev reterá, também a partir de 02 de setembro de 2013, o valor de R\$ 3,00 (três reais) por linha impressa no contracheque dos servidores ou pensionistas mencionados no *caput.* § 2º. A Diretoria de Administração - Departamento de Recursos Humanos informará
- mensalmente à Diretoria de Finanças a quantidade de linhas impressas nos contracheques dos aposentados, pensionistas e servidores ativos, por instituição consignatária.
- § 3º. O recolhimento dos valores acima previstos será processado automaticamente pela piretoria de Finanças, sob a forma de desconto do total a ser transferido para as instituições consignatárias antes mencionadas, devendo ser discriminado tanto o percentual de 2% (dois por cento) sobre o total recolhido dos aposentados, pensionistas e servidores da ativa da Niterói Prev, a título de empréstimo consignado, quanto a quantidade de linhas e respectivo valor total.
- § 4º. Os valores descontados na forma deste artigo deverão ser contabilizadas em evento próprio, na forma prevista no artigo 29 da Lei 2.288/2005, devendo o Departamento de Contabilidade da Niterói Prev providenciar a criação dos respectivos subtítulos, se for o
- § 5º. Todas as informações e relatórios relativos à cobrança dessas taxas deverão indicar de forma segregada cada uma das instituições consignatárias, de forma a permitir às mesmas a conferência dos valores retidos pela Niterói Prev.
- § 6º. A Niterói Prev repassará o valor liquido devido às instituições consignatárias até o dia 20 (vinte) do mês em que foi efetuado o desconto do empréstimo consignado em folha de pagamento
- Artigo 7º. A margem consignável dos servidores aposentados, pensionistas e servidores da ativa da Niterói Prev deverá ser calculada observados os seguintes critérios:

  I Margem Consignável: é o valor máximo da folha de pagamento do funcionário
- aposentado, pensionista ou da servidor da ativa da Niterói Prev que pode ser comprometido para o cálculo de empréstimo, até o limite máximo de 30% (trinta por cento)
- da Remuneração Disponível (*vide* item III); se o servidor possuir cartão de crédito consignado, este limite é reduzido para 20% (vinte por cento); II Remuneração Básica = proventos fixos (não se considera nenhum item variável, tais como gratificações, parcelamento de valores pagos em atraso, acordos judiciais ou extrajudiciais firmados com o Poder Publico, licenças-prêmio etc);
- III Remuneração Disponível = é o resultado obtido mediante a subtração, do total da remuneração básica, dos descontos obrigatórios (imposto de renda, contribuição previdenciária, pensão alimentícia, contribuição a entidades de classe etc) e outros § único. O limite para o cartão de crédito consignado é de 10% (dez por cento) da
- Remuneração Disponível
- Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REPUBLICADA POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO